# PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_ DE 2019

**INSTITUI DIRETRIZES PARA A PRESTAÇÃO DE AUXÍLIO, PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA A POLICIAIS, SERVIDORES QUE ATUEM NA SEGURANÇA PÚBLICA DO MARANHÃO E SEUS FAMILIARES, VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA NO EXERCÍCIO DE SUAS FUNÇÕES OU EM DECORRÊNCIA DELA.**

**Art. 1º** - Os policiais civis e militares, bem como quaisquer servidores que atuem na segurança pública do Maranhão e que sejam vítimas de violência no exercício de sua função ou em razão dela deverão receber, de forma prioritária, atendimento, proteção e assistência do Estado, consistentes em:

**I -** universalização de acesso dos policiais e demais servidores que atuem na segurança pública do Maranhão às ações e aos serviços em todos os níveis de atenção à saúde mental, objetivando a proteção e o desenvolvimento do seu potencial biológico e psicossocial;

**II** - planejamento das ações e serviços, visando a satisfazer as necessidades de saúde mental dos policiais e demais servidores que atuem na segurança pública do Maranhão, regionalizando e hierarquizando o atendimento preventivo;

**III** – meios para proteção ao policial que tenha recebido ameaça ou tenha tido sua família ameaçada;

**IV** – atendimento médico, tratamento psicológico e terapêutico de forma prioritária à vítima do trauma funcional gerado pela violência e seus familiares.

 **Artigo 2º** - Como mecanismos de redução da violência contra policiais e demais servidores cuja atividade esteja diretamente vinculada a segurança pública do Maranhão, poderá a Administração Pública adotar as seguintes medidas:

**I** – veicular campanha de promoção e prevenção à saúde mental e bem estar dos agentes públicos;

**II** – promover estudos que mapeiem a violência que envolve policiais;

**III** – criar programa para reduzir os índices de violência que envolvem agentes públicos;

**IV** – estabelecer metas e prazos para redução dos índices de violência que envolvem agentes públicos.

**Art. 3º** - A Administração Pública poderá estabelecer, em hospitais sob sua gestão ou, mediante convênio, em clínicas privadas, programa multidisciplinar de apoio psicológico e de acompanhamento à atividade profissional, destinado a policiais e servidores que atuem na segurança pública do Maranhão, vítimas de traumas decorrentes do exercício de suas funções.

**Art. 4º** - A Diretoria de Saúde da Polícia Militar do Estado do Maranhão poderá promover, com regularidade bimestral, ciclos de palestras sobre saúde mental, bem como realizar atendimentos psicológicos que promovam a identificação dos policiais militares que se encontrem em situação de risco no que se refere a doenças psicossomáticas.

**Art. 5º**. Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

### **DR. YGLÉSIO**

**DEPUTADO ESTADUAL**

### **juSTIFICATIVA**

O Projeto de Lei ora apresentado a esta Casa objetiva instituir diretrizes para a prestação de auxílio, proteção e assistência a policiais, servidores que atue na segurança pública do Maranhão e seus familiares, que foram vitimados pela violência no exercício de suas funções ou em decorrência dela.

É cediço que o índice de violência policial no Brasil é muito alto. Esse é um fato muito preocupante porque as forças de segurança que deveriam proteger a população são também capazes de agredi-la. Um ponto importante nessa constatação é de que o policial não é sujeito ativo de crimes por deliberação própria, ele o é por ser, primeiramente, sujeito passivo da negligência do Estado. Negligência que se materializa de muitas formas: baixa remuneração, sucateamento dos serviços de segurança e, especialmente, a negligência com a saúde mental dos profissionais que estão submetidos a um estresse altíssimo. Nesse sentido, Oliveira e Santos (2010)[[1]](#footnote-1) expõem que 41,7% dos policiais que foram analisados em suas pesquisas admitiram que já agiram impulsivamente em alguma ocorrência, 88,3% se sentiam emocionalmente desgastados ao final de um dia de trabalho, 62,5% afirmaram que se sentiam agressivos durante o exercício do ofício e 20,8% já haviam pensado em suicídio. São números muito altos e que acentuam a desconfiança que os cidadãos têm no trabalho de suas forças de segurança pública.

Ante o exposto e considerando que cuidar da saúde mental de policiais militares e civis, bem como de qualquer pessoa que desempenhe trabalhos na área de segurança pública do Maranhão é, no final das contas, promover seus direitos fundamentais e daqueles que são assistidos diretamente por esses profissionais, conto com o apoio dos nobríssimos Pares para a aprovação dessa relevante proposição.

**DR. YGLÉSIO**

**DEPUTADO ESTADUAL**

1. OLIVEIRA, Katya Luciane de; SANTOS, Luana Minhard dos. **Percepção da saúde mental em policiais militares da força tática e de rua**. Revista Sociologias, ano 12, nº 25, ps. 224-250. Porto Alegre, 2010. [↑](#footnote-ref-1)